



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 426/90

SÚMULA: Revoga o § 2º do Artigo 133 da Lei nº 355/89.

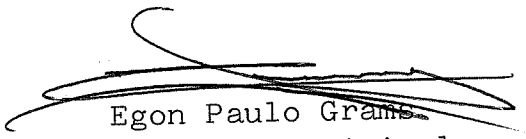
A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica revogado o § 2º do Artigo 133' da Lei nº 355/89 de 14 de setembro de 1989.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema ,
Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de Dezembro de 1990.


Egon Paulo Grams
Prefeito Municipal